



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTARÉM
Juiz Presidente

Despacho 7/2025 - AFT

(Extracto)

Em 31.03.2025, no âmbito do procedimento 2024/DSQMJ/3901, foi determinado que:

- 1 - A partir de 31.3.2025 e até 15.7.2025, a juiz titular do lugar de Juiz 2 do Juízo Local Criminal de Santarém, o juiz titular do Juízo de Competência Genérica de Rio Maior, e a juiz colocada como juiz auxiliar no Juízo de Competência Genérica do Cartaxo assegurarão, em regime de acumulação de funções, cada um, além do seu serviço, 1/3 do serviço do lugar de Juiz 1 do Juízo Local Criminal de Santarém.
- 2 - Para efeito de repartição do serviço referido em 1):
 - o juiz titular do Juízo de Competência Genérica de Rio Maior assegurará a tramitação e julgamento dos processos cuja numeração termine em 1, 2 e 3 e dos processos terminados em zero ou sucessão de zeros em que um daqueles algarismos seja o último, zeros desconsiderados;
 - a juiz titular do lugar de Juiz 2 do Juízo Local Criminal de Santarém assegurará a tramitação e julgamento dos processos cuja numeração termine em 4, 5 e 6 e dos processos terminados em zero ou sucessão de zeros em que um daqueles algarismos seja o último, zeros desconsiderados; e
 - a juiz colocada como juiz auxiliar no Juízo de Competência Genérica do Cartaxo assegurará a tramitação e julgamento dos processos cuja numeração termine em 7, 8 e 9 e dos processos terminados em zero ou sucessão de zeros em que um daqueles algarismos seja o último, zeros desconsiderados.
- 3 - A juiz titular do lugar de Juiz 2 do Juízo Local Criminal de Santarém fará ainda os julgamentos em processo sumário e os interrogatórios judiciais de estrangeiro ilegal (artº.146º, nº.1 da lei 23/2007 de 4.7) respeitantes a todos os processos do lugar de Juiz 1 do Juízo Local Criminal de Santarém, independentemente do número do processo.
- 4 - Durante a vigência da medida a juiz titular do lugar de Juiz 2 do Juízo Local Criminal de Santarém assegura os turnos de distribuição (diária e extraordinária) e de Sábado e/ou feriado que, de acordo com a escala estabelecida, devam ser assegurados, como efectivo ou substituto, pelo magistrado judicial colocado no Juízo Local Criminal de Santarém, Juiz 1.
- 5 - Em relação às diligências já agendadas serão feitos os reagendamentos que se justifiquem por razões de sobreposição de agenda e/ou necessidade de organização e reorganização do conjunto do serviço judicial que os sobreditos magistrados passam a ter afecto.